



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PORTARIA N° 53/2020**

**DATA: 02 de abril de 2020.**

Ementa: Concede alteração no horário de expediente do servidor Israel Francisco dos Santos, matrícula 1036, ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 38, inciso VI, alínea q, do Regimento Interno e Lei Municipal n. 1.653/2009 e a pedido do servidor devidamente justificado no memorando nº 2020000120:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder alteração no horário de expediente do servidor Israel Francisco dos Santos, matrícula 1036, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, conforme disposto abaixo:

Segunda-feira à Quinta-feira	07h30 às 12h00 13h00 às 17h30
------------------------------	----------------------------------

**Art. 2º** A referida alteração, concedida para atender interesse particular, terá o cômputo de horas trabalhadas obtido pelo somatório das horas diárias na semana, ou seja, 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo Único. Tal concessão não admite reivindicação de horas extraordinárias, vez que se fundamenta em interesse particular do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020.

**JOAO BATISTA ILHÉUS**  
**Presidente**  
**Gestão 2020**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico AMP em 06/04/2020, Edição nº 1984, pg 77, Ano IX

Praça João XXIII, 200 - Centro - Telefax (44) 3642-8550 - CEP: 85.980-000 - Guaíra - PR

[www.camaraguaira.pr.gov.br](http://www.camaraguaira.pr.gov.br)

[camara@camaraguaira.pr.gov.br](mailto:camara@camaraguaira.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CONTRATO Nº. 088/2.020**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: LUCIANA SQUARIZI DOS SANTOS

Valor: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

Vigência: Início: 06/04/2020

Término: 06/04/2021

Processo Licitatório: Nº 062/2020

Inexigibilidade de Licitação: Nº: 019/2020

Recursos

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
280	12.02	10.301.0010.2.122	3.3.90.34.00.00.00.00	1494

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

Goioerê, 03 de abril de 2.020.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Município de Goioerê

Publicado por:

Aline Cavalcante Carreão Zane

Código Identificador:124DFD49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CONTRATO Nº. 088/2.020**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: LUIZ ROBERTO DAL BEM PIRES JUNIOR

Valor: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

Vigência: Início: 06/04/2020

Término: 06/04/2021

Processo Licitatório: Nº 062/2020

Inexigibilidade de Licitação: Nº: 019/2020

Recursos

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
280	12.02	10.301.0010.2.122	3.3.90.34.00.00.00.00	1494

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

Goioerê, 03 de abril de 2.020.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Município de Goioerê

Publicado por:

Aline Cavalcante Carreão Zane

Código Identificador:B8447463

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 53/2020**

**PORTARIA Nº 53/2020**

**DATA: 02 de abril de 2020.**

Ementa: Concede alteração no horário de expediente do servidor Israel Francisco dos Santos, matrícula 1036, ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 38, inciso VI, alínea q, do Regimento Interno e Lei Municipal n. 1.653/2009 e a pedido do servidor devidamente justificado no memorando nº 2020000120:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder alteração no horário de expediente do servidor Israel Francisco dos Santos, matrícula 1036, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, conforme disposto abaixo:

Segunda-feira à Quinta-feira	07h30 às 12h00 13h00 às 17h30
------------------------------	----------------------------------

**Art. 2º** A referida alteração, concedida para atender interesse particular, terá o cômputo de horas trabalhadas obtido pelo somatório das horas diárias na semana, ou seja, 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo Único. Tal concessão não admite reivindicação de horas extraordinárias, vez que se fundamenta em interesse particular do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020.

**JOAO BATISTA ILHÉUS**

Presidente

Gestão 2020

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:D1D61B5D

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 52/2020**

**PORTARIA Nº 52/2020**

**DATA: 02 de abril de 2020.**

Ementa: Concede alteração no horário de expediente da servidora Durcelina dos Santos Titotto, matrícula 809, ocupante do cargo de Contadora da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 38, inciso VI, alínea q, do Regimento Interno e Lei Municipal n. 1.653/2009, e a pedido da servidora devidamente justificado no memorando nº 2020000116

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder alteração no horário de expediente da servidora Durcelina dos Santos Titotto, matrícula 809, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto abaixo:

Segunda-feira	13h00 às 18h00 19h00 às 22h00
Terça-feira à Sexta-feira	07h30 às 12h00 13h30 às 17h00

**Art. 2º** A referida alteração, concedida para atender interesse particular, terá o cômputo de horas trabalhadas obtido pelo somatório das horas diárias na semana, ou seja, 40 (quarenta) horas.

Parágrafo Único: Tal concessão não admite reivindicação de horas extraordinárias, nem adicional noturno, vez que se fundamenta em interesse particular da servidora.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.